

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2020/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ
E A EMPRESA **MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS**
EIRELI, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOLOS,
SALGADOS E OUTROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.999.415/0001-44, localizada na Av das Nações, nº 1191 – Centro – CEP 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, neste ato representado pela Senhora Maria Augusta Bruno Santos, inscrita no CPF nº 029.587.284-55 e RG 5.235.719 PC/PE, residente e domiciliada no mesmo endereço supracitado, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 022/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 058/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de bolos, salgados e outros, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 24.275,35** (Vinte quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e Trinta e cinco centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 24.275,35**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor; Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato; fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em **31/12/2020**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 058/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 22 de Abril de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS EIRELI
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0209/2020/PMON

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$: 24.275,35

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unit.	Qte	Valor Total
6	BROA DOCE DE FUBÁ; PEQUENA	KG	R\$ 39,00	180	R\$ 7.020,00
7	BROA SALGADA DE FUBÁ PEQUENA	KG	R\$ 39,00	180	R\$ 7.020,00
9	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	KG	R\$ 32,00	180	R\$ 5.760,00
10	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PESO 60 GRAMAS, 01 (UM) QUILO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO / FERMENTO / SAL / MARGARINA E ÁGUA; 60GR-1KG	KG	R\$ 11,33	195	R\$ 2.209,35
11	PÃO TIPO FRANCÊS 50 GRAMAS- 01 QUILO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E MARGARINA	KG	R\$ 11,33	200	R\$ 2.266,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.275,35

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

MARIA AUGUSTA BRUNO SANTOS EIRELI
CONTRATADA